

303 SP
258

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|--|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.514.420/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/11/1985 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO E MOVIMENTO DE ASSISTENCIA AO IND DEFICIENTE | | | |
| TÍTULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAÍ | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| ENDEREÇO AV GUSTAVO CHIOZI | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 17.204-220 | BARRIO/SÍTIO CENTRO | MUNICÍPIO JAU | UF SP |
| ENDERÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| N.º FEDERATIVO RESERVAVEL (RFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/08/2018 às 09:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/08/2018



307 58
26 2

DECLARAÇÃO

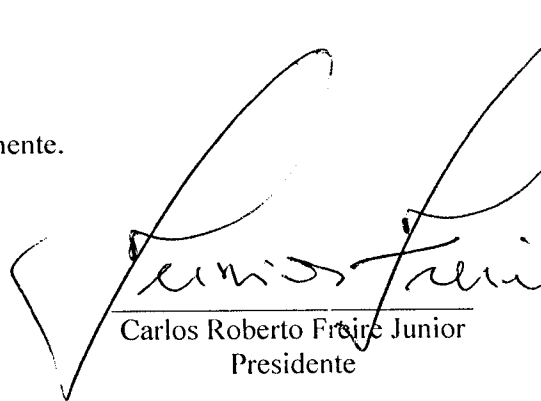
A Entidade desenvolverá serviços e atividades sócios assistenciais de forma inovadora e acessível junto ao público alvo com diferentes tipos de deficiência (física, auditiva, visual e múltiplas deficiências); com distintos níveis de dependência; convivendo em situações de vulnerabilidade e risco e/ou direitos violados, e que tenham como objetivos promover a convivência social, grupal, comunitária e familiar, a ampliação dos ciclos sociais de relacionamento, evitando o isolamento social e construindo autonomia;

Serão realizadas atividades junto ao público alvo, ações como: cuidados em saúde, serviços de habilitação e reabilitação, acesso a órtese e próteses, saúde bucal, inclusão no mercado de trabalho, cultura e lazer. Orientações quanto ao acesso aos benefícios assistenciais, à documentação pessoal, ao Benefício Assistencial de Prestação Continuada – BPC, aos benefícios eventuais ao programa Bolsa Família, considerados importantes para aumentar a autonomia e a participação social das pessoas com deficiência e suas famílias. Orientações e apoio aos cuidadores familiares, visando o resgate e fortalecimento de vínculos, o engajamento e participação ativa dos mesmos nas atividades da entidade e na vida.

Executar o Serviço de Proteção Social para a Pessoa com Deficiência e seus familiares, assegurando os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original Jaú, 20, 11, 2018 Resp.  Assessora</p> |
|---|



300 59
276

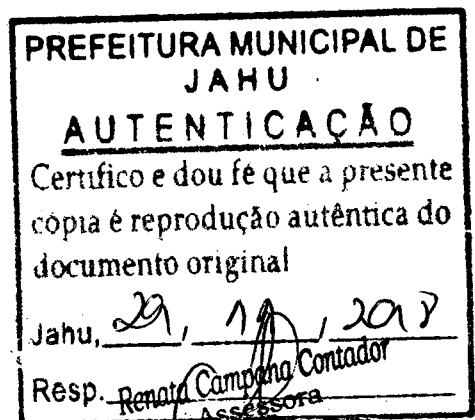
DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, possui instalações, acessibilidade e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.

Carlos Roberto Freire Junior
Presidente



28/2

ESTATUTO SOCIAL

AMAI - ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS**

Artigo 1º - A Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente ou, abreviadamente, Amái, fundada em Assembleia realizada em 05 de Maio de 1981, CNPJ 51.514.120/0001-27, e uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Avenida Gustavo Chiosí s/nº, Chácara Lopes, no município de Jau, estado de São Paulo, declarada de utilidade pública, conforme Decreto-Lei nº 2342 de 10 de Dezembro de 1985, pelo Decreto Federal nº 50.571/61 de 01 de Dezembro de 1993.

Parágrafo Único - A entidade regida por este estatuto, pela lei 10.406/02 e regulamentos que vierem a ser baixados por órgãos competentes.

Artigo 2º - A Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amái, possui caráter assistencial, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros destinados ao bem comum, tendo por finalidade promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, proteção e o ajustamento geral, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária para cidade de Jau e região. Promover também serviços na área da saúde, visando proteção e reabilitação do deficiente na vida comunitária e assegurar uma melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência física e sensorial, como também leva-los às praticas esportivas tais como futebol, voleibol, nataçao, basquete, defesa pessoal e outros esportes afins.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amái, promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de forma permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente
 copia é reprodução autêntica do
 documento original
 Jahu, 29, 11, 2018
 Resp. [Assinatura]
 Renata Campora Contador
 Assessora

296
61P

Parágrafo 1º - Como a associação é filantrópica e beneficente, obriga-se a prestar serviços ou realizar ações aos associados, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer espécie, observada Lei 8742, de 07 de Dezembro de 1993.

Parágrafo 2º - A associação obriga-se a manter serviços de saúde para uso público, dentro das proporções ou quantidades estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor, ou que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam Federais, Estaduais e Municipais.

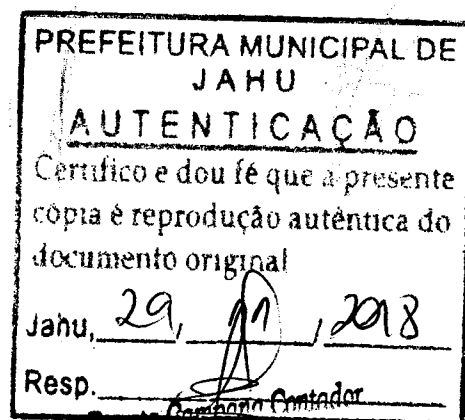
Artigo 4º - A Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amai, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e programas, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amai, será constituída por número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, distinguidos em 04 (quatro) categorias.

- 1) Associados Fundadores - Serão todos aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade;
- 2) Associados Contribuintes - Pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuam com a Amai regularmente, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Amai, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica equivalera a 01 (um) voto, que poderá ser exercido por qualquer representante legal da empresa associada;
- 3) Associados Beneméritos - São aqueles portadores de deficiência de qualquer natureza;
- 4) Associados Honorários - São personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



306
09

Parágrafo 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Amai.

Parágrafo 2º - Os associados só serão admitidos na Associação por indicação de um associado da categoria - fundadores ou contribuintes, *ad referendum* da Diretoria Executiva, e preencher ficha de admissão, declarando sujeitar-se as normas contidas no Regimento Interno.

Parágrafo 3º - A demissão do quadro associativo ocorrerá a pedido do associado, por escrito, sendo desnecessária a motivação do ato, ou pela prática de atos que contrariem os Estatutos Sociais, atentem contra a moral e os bons costumes, ou seja condenada por prática de crime comum.

Parágrafo 4º - A exclusão do Associado só será admissível por justa causa, devendo ser notificado por escrito, com ciência inequívoca, podendo, o associado, nos termos constitucionais e dos Estatutos Sociais, apresentar defesa por escrito a Diretoria Executiva. Sendo reconhecida a justa causa, e aplicada a pena de exclusão dos quadros associativos, o associado poderá interpor recurso, também por escrito, em última instância, a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 7º - São direitos assegurados aos Associados contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I - ter filho ou dependente com deficiência cadastrado na Amai e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - propor candidatos à eleição de membros Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V - apresentar, a Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI - participar de todos os eventos organizados pela Amai;
- VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Amai, submetendo-as à apreciação e a aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria Executiva;
- X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI - convocar os órgãos deliberativos da Amai quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo 1º - Os associados beneméritos, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

Parágrafo 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
copia é reprodução autêntica do
documento original
Jahu, 29 de Maio de 2018
Rêsp. Renata Campana Contador
Assessora

309 7/2 63

Parágrafo 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Amai, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, ou promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 8º - São obrigações dos associados da Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amai:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar ilibado o nome da entidade;
- II - pagar as contribuições enquanto associado contribuinte, e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos diretores da Amai, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;
- IV - cumprir, aceitar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva e o Regimento Interno;
- V - informar, por escrito, aos órgãos internos competentes, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços da entidade, para averiguação e providências;

Artigo 9º - Os associados, e os administradores da entidade, no exercício de seu mandato, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos assumidos em nome da instituição

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amai, será administrada pela:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:



- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 35;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Demitir ou excluir associados, que cometerem atos, que a critério da Diretoria Executiva, atentem contra a moral e os bons costumes; quando for condenado por prática de crime comum, e quando cometerem atos que denigram o nome da associação e nos termos do artigo 57 e seu parágrafo no Código Civil. A exclusão e demissão de um associado será nos moldes do artigo 6º parágrafo 3º dos Estatutos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 14º - A assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de Associados quites com as obrigações sociais;

Artigo 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos Associados e, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, primeiro Diretor Secretário, segundo Diretor Secretário, primeiro Diretor Financeiro, segundo Diretor Financeiro, Diretor social e criatividade, Diretor de patrimônio, três Conselheiros e seus respectivos suplentes.



Parágrafo Único -- O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, ficando vedada, sob qualquer circunstância, a reeleição. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada.

Artigo 17º - Compete a Diretoria Executiva

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- V - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- VI - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do que dispuser;
- VII - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VIII - submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da entidade, em cada exercício.

Parágrafo 1º - Na vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, os mesmos só poderão ser exercidos pelos respectivos suplentes ou no impedimento destes, deverá ser convocada Assembleia Geral para em votação eleger o associado para ocupar o cargo vacante.

Parágrafo 2º - As contas mencionadas no inciso VII e VIII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Serem publicadas no sítio da entidade na rede municipal de computadores -- internet, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer interessado, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Parágrafo 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente na imprensa local ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer interessado, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - O Presidente terá, além do seu, o direito ao voto de desempate.

Parágrafo 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, de forma alternada.

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno e as resoluções do Conselho Fiscal;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - convocar reuniões extraordinárias;
- VI - autorizar pagamentos e despesas determinadas pela Diretoria Executiva;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o parecer da Procuradoria jurídica.



31
350
67

Parágrafo 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente

Parágrafo 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por, no mínimo, dois terços dos votos

Artigo 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

Artigo 21º - Compete ao primeiro Diretor Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - manter sobre guarda a documentação e o arquivo da sociedade, bem como dos livros de atas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV - exercer a presidência da Anai no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Artigo 22º - Compete ao segundo Diretor Secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 23º - Compete ao primeiro Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas e despesas, autorizadas pelo Presidente;



36
314
68

- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre quando forem solicitados;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob a sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o Presidente ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade e investimentos autorizados pela Assembleia Geral;

Artigo 24º - Compete ao segundo Diretor Financeiro:

- I - auxiliar ao primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II - substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- III - em caso de vacância do cargo, assumir a Tesouraria até o término do mandato;

Artigo 25º - Compete ao Diretor Social e Criatividade:

- I - promover cursos de aprendizado profissionalizante aos associados;
- II - promoção de atividades que desenvolva a criatividade dos deficientes físicos associados ou assistidos;
- III - desenvolvimento de trabalhos no setor das Artes Plásticas;
- IV - promoção de eventos culturais aos associados;
- V - promoção de palestras educativas;
- VI - encontros com outras entidades assistenciais;

Artigo 26º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio físico da Amai;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Amai;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Amai;

Parágrafo único - A Diretoria de Patrimônio compõe a chapa de eleição da Diretoria Executiva.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE
JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original
Jahu, 29, 11
Renata Campana Contador
Assessora

370
315
691

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- I - examinar livros de escrituração;
- II - examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer conclusivo;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
- V - discutir e homologar contas aprovadas por este conselho;

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de Auditores, de Contadores ou Técnicos em Contabilidade, se entender necessário.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo Único - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

CAPÍTULO IV DA PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 29º - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 30º - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destinados por indicação do Presidente da Amal, após aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Artigo 31º - O Procurador Jurídico terá assento e mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscal e opinará sobre a legalidade de qualquer matéria discutida.

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU |
| AUTENTICAÇÃO |
| Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução autêntica do documento original |
| Janu, 29, 11 2018 |
| Resp. <u>Renata Campana Contador</u> Assessora |

38E
311
JP

Artigo 32º - Compete ao Procurador Jurídico

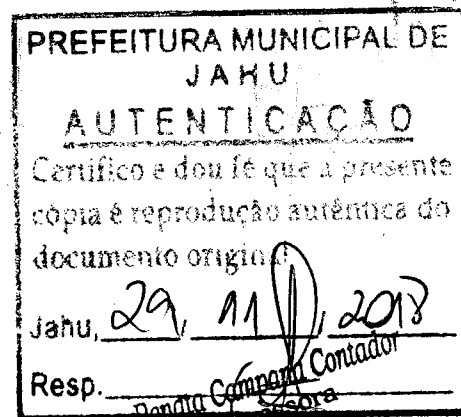
- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência associadas ou assistidas pela Amai;
- II - defender os interesses da Amai, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Amai, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Amai.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 33º - As receitas da Amai, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Amai.



3
396
JP

Artigo 34º - O patrimônio da Amaj será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui ou vier adquirir

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 35º - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Amaj.

Artigo 36º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Amaj até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral

II - Somente poderão integrar as chapas os associados que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Amaj, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da Amaj há no mínimo 1 (um) ano e estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras



318
YDC
ZP

III - São inelegíveis, simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Amai, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Amai;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Amai;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Amai.

VI - É vedada a participação de funcionários da Amai na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Artigo 37º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Amai por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Artigo 38º - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de Novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



41a³¹

237

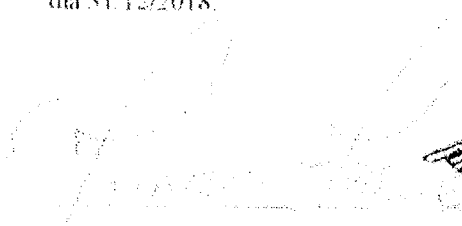
Artigo 39º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 40º - Os casos omissos ao presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

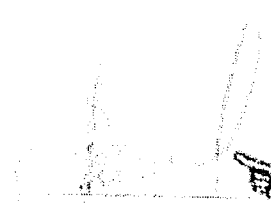
Artigo 41º - O exercício social compreenderá o período de 01 (um) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Artigo 42º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Anni cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.


Artigo 43º - Para se adequar as modificações do presente estatuto e se moldar as novas disposições do Código Civil Brasileiro, excepcionalmente o atual mandato da Diretoria executiva fica reduzido até o dia 31/12/2018.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

IMPRESSÃO
JAHU SP


Marco Antônio Baicalcoia
Secretário

IMPRESSÃO
JAHU SP


Luiz Freire Filho
Advogado
OAB/SP nº 67.259

IMPRESSÃO
JAHU SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original.
Jahu, 29 de Novembro, 2018
Resp. 
Assessoria

IMPRESSÃO
JAHU SP

0494AA0035217

126
24

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JAU/SP**

Av. Rodolfo Magnani, 766 – Centro – Jau/SP
CNPJ/IMI: 49.895.394/0001-82

Título protocolado sob nº 6114 registrado/
avaliado, digitalizado e microfilmado sob nº
36255 nesta data: Dou fo. Jau, 17/04/2017.

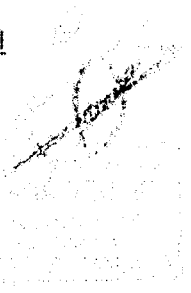
EVANDRO FERNANDES – Esc. Autorizado

43 e
321
JP

Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI

ASSOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
R. CONCEIÇÃO DA FONSECA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS
PR. JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro (11) do ano de 2016 (Dois mil e dezesseis), às 13h00min (treze horas) em primeira convocação, não havia quórum de 1/3 dos sócios e 13h30min (treze horas e trinta minutos), em segunda convocação e com a presença estatutária de sócios com direito a voto dos presentes, em conformidade com a assinatura na LISTA DE PRESENCIA, e que desta fará parte integrante, reuniram-se na sede da Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente, sito nesta cidade, na Avenida Constantino Chiost, s/nº, Chácara Dr. Lopes, no Município de Jau, Estado de São Paulo, para instalarem a Assembleia Geral Extraordinária, sob a Presidência do Senhor Carlos Roberto Freire Junior, Presidente da entidade e desta Assembleia Geral, conforme convocação previa formalizada através do respectivo edital, no Mural da Entidade, no dia 07 (Sete) de Novembro de 2016 (Dois mil e dezesseis), para deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: decidir sobre mudanças no Estatuto Social. O Presidente Carlos Roberto Freire Junior, declarou instalada a Assembleia Geral e iniciou os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes determinando a mim, Marco Antônio Baicão, que procedesse a escrituração da presente ATA, o que foi aceito prontamente. Após as explanações sobre a ordem do dia, explicou o motivo da alteração do Estatuto Social, passando a ler a redação conforme documento a parte que foi lido e discutido juntamente com os presentes, demonstrando as alterações propostas: **1) Associados Honorários;** **2) Associados Contribuintes** - Pessoas físicas e Jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a AMAI por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade de contribuir para a execução dos objetivos da AMAI, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante; **4) Associados Honorários** - São personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência. **Art. 7º** - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais: **I**- ter filho ou dependente com deficiência cadastrado na AMAI a utilização dos serviços por ela prestados; **II**- participar das Assembleias Gerais; **III**- propor candidatos na eleição de membros Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; **IV**- participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando no palavra, mas sem direito a voto; **V**- apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; **VI**- participar de todos os eventos organizados pela Amal; **VII**- apresentar propostas de alteração do Estatuto da Amal, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva; **VIII**- participar de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade; **IX**- requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria Executiva; **X**- em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros; **XI**- convocar os órgãos deliberativos da Amal quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados. **§1º** - Os associados

AV. Constantino Chiost, nº 100 - CEP: 13.080-000 - Jau - SP - Fone: (13) 3311-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original.
Jau, 29, 11
Resp. Renata Campina Contador Assessora

492
322
JCP

Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI
ASSOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEMPLAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - PARECERES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEMPLAM

benefícios, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes. §2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais. §3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Amái, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária. "Art. 8º - São obrigações dos associados da Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - Amái: I- manter padrão de conduta ética de forma a preservar o nome da entidade no município; II- pagar as contribuições enquanto associados contribuintes e prestar todas as informações solicitadas pelos diretores executivos; III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos diretores da Amái, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalhos; IV- cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno; V- informar, por escrito, aos órgãos competente, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências; "Art. 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Diretor Secretário, um segundo Diretor Secretário, um primeiro Diretor Financeiro, um segundo Diretor Financeiro, um Diretor Social e Criatividade, um Diretor de Patrimônio, três Conselheiros e seus respectivos suplentes. Parágrafo Único- O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, não devendo haver sob qualquer circunstância reeleição. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada; "Art. 17º IV - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, V- estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião; VI- aprovar o regulamento de contas, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma de quando dispuser; VII- submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as a seguir a Assembleia Geral para aprovação, VIII- submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da Amái, em cada exercício. Parágrafo §1º - Não caberá à indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva. Parágrafo §2º - as contas mencionadas no inciso VII e VIII deverão: a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade, b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. Parágrafo §3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. " Artº. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo

Av. Celso e Círculo Sítio - CEP: 17.205-000, Jhu - SP - Fone: (0814) 3636-2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original

Jahu, 29, 11
Resp. Renata Campana Cordeiro
Assessora

456
323
22

Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI

ASSOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DO ATENDIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS PESSOAS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO
INSTRUMENTO LEGAL Nº 011/2018 - PREGUIA FEDERAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018

uma vez por mês. **Parágrafo 1º** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presente. **Parágrafo 2º** - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate. **Parágrafo 3º** - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente. **Art. 19º** - Compete ao Presidente: **VII** - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade. **VIII** - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutos para o parecer do procurador jurídico. **Parágrafo 1º** - O presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente. **Parágrafo 2º** - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por, no mínimo, dois terços dos votos. **Art. 21º** - Compete ao primeiro Diretor Secretário: **IV** - exercer a presidência da Amai no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente. **Art. 23º** - Compete ao primeiro Diretor Financeiro: **VII** - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o Presidente ou com o seu substituto estatutários, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade. **Art. 26º** - Compete ao Diretor de Patrimônio: **I** - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Amai. **II** - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Amai. **III** - providenciar a escrituração do material da Amai, mantendo essa documentação em ordem e em dia. **Parágrafo Único** - O Diretor de patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado. **Art. 27º Parágrafo 2º** - O conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, de um contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar. **Capítulo IV** - da Procuradoria Jurídica. **Art. 29º** - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. **Art. 30º** - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou detes destituídos por indicação do Presidente da Amai, após aprovação do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste. **Art. 31º** - O procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscal, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concier interesse pessoal. **Art. 32º** - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do procurador Jurídico sobre a matéria de sua competência. **Art. 33º** - Compete ao Procurador Jurídico: **I** - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, física, auditiva, visual e múltipla; **II** - defender os interesses da Amai, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal; **III** - elaborar, examinar e visar minutos de contratos e convênios; **IV** - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Amai, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno; **V** - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas; **VI** - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência; **VII** - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida; **VIII** - dirigir os serviços da Procuradoria da Amai. **Capítulo V** -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original.
Jahu, 29, 11 de 2018
Resp. Renata Campagna Assessoria

46 R
324
28

Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI
ASSOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS
QUILASANTA PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU
RUA CORONEL DA SILVA Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - JAHU - SP
CEP 13.060-000

Das receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas. "Art. 34"- as receitas da Amái, necessarias a sua manutenção, serão constituídas por: I- contribuições de associados e de terceiros; II- legados; III- produção e venda de serviços; IV- subvenções e auxílios que venha a receber do poder Público; V- doações de qualquer natureza; VI- quaisquer proventos e auxílios recebidos; VII- produto líquido de promoções de beneficência; VIII- rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir; IX- auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidade públicas e privadas. **Parágrafo único**- As rendas, recursos e eventual resultado operacional será aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional. "Art. 35"- O patrimônio da Amái será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir. **Parágrafo único**- No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/11. **Capítulo VI: Das Eleições. "Art. 36"**- De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única. **Parágrafo 2º**- Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Amái. "Art. 37"- a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 10(Dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária. I- a inscrição de cada uma das chapas candidatas, deverá ocorrer na Secretaria da Amái até 60 (Sessenta) dias antes da data da eleição a ser realizada, dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. II- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Amái, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Amái há, no mínimo, 1(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras. III- São inelegíveis, simultanea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva de Amái: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionarios com vínculo direto ou indireto. IV- os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticas ou originais dos seguintes documentos: a) carteira de identidade, b) certidão de regularidade do CPF, c) declaração de imposto de renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, d) certidões negativas civis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal; e) ficha de filiação de associado da Amái, f) declaração sob as penas da lei de não ser elegível, nos termos do inciso III deste artigo, g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Amái, h) termo de compromisso. V- É vedada a acumulação de cargos por membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Amái. VI- É vedada a participação de funcionarios da Amáis na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. "Art. 38" - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Amái por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma. "Art. 39"- A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de Novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte. **Parágrafo único** - Em

Av. Gustavo Christóvão, nº 111 - CEP 13.208-000 - Jahu, SP - Fone: (13) 3361-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução autêntica do documento original.
Jahu, 29, 11, 2018
Resp. Renata Campina Contador
Assessora

470
325
790

Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI
ASSOCIAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS
CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MENTAIS - CEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - RUA FERREIRA DE SAUS
RUA CORONEL JOSÉ DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO JOÃO - JAHU - SP

caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.
As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade, fazendo parte integrante da presente ata, a transcrição integral do Estatuto Social com as alterações aprovadas.
Após o integral cumprimento da Ordem do Dia, o Presidente da Entidade, Carlos Roberto Freire Junior, agradeceu o auxílio dos demais diretores, e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o que não fez pelos presentes, e solicitou que levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, do qual eu Marco Antônio Bacalcoia, 1º secretário, lavrei a presente ata e lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Presidente, e pelo Advogado, Jau, 21 (Vinte e um) de Novembro (11) de 2016 (Dois mil e dezesseis).

Carlos Roberto Freire Junior
Presidente AMAI

NOTAS
JAU SP

Marco Antônio Bacalcoia
1º Secretário

NOTAS
JAU SP

Luiz Freire Filho
Advogado
OAB/SP nº 67.259

NOTAS
JAU SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 2016
Aconteceu em Jahu, SP, no dia 21 de Novembro de 2016, às 19h30min, a Assembleia Geral Ordinária da Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI, convocada para a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2016/2017. A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Roberto Freire Junior, Presidente da Entidade, e teve como Secretário o Sr. Marco Antônio Bacalcoia. A ordem do dia foi a seguinte: 1ª) Leitura e aprovação do Relatório de Gestão do Presidente da Entidade; 2ª) Leitura e aprovação do Relatório Financeiro; 3ª) Leitura e aprovação do Relatório de Atividades; 4ª) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2016/2017. A reunião foi aberta às 19h30min e encerrou-se às 20h30min. A ata foi lida e aprovada por unanimidade.

11152
FIRMA 2
0494A A0035216
FIRMA 1
0494A A0199878

Av. Gustavo Capanema, 11 - CEP: 17.208-3-5 - Jahu - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original.
Jahu, 29, 11 de 2018
Resp. Renata Cambana Contato
Assessora



Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI

Relação da Diretoria 2016/2018

| Nome: | Cargo: | Endereço: | Identidade | Órgão Expedidor | CPF |
|---------------------------------|-------------------|---|--------------|-----------------|----------------|
| Carlos Roberto Freire Junior | Presidente | Rua Ricardo Pengo, 76 Jardim Novo Horizonte | 27.191.854 | SSP/SP | 254.963.968-59 |
| Celso Antonio Ferrarezi | Vice – Presidente | Rua Orlando Moretto, 375 Jardim das Paineiras | 4.516.310 | SSP/SP | 185.560.358-68 |
| Marco Antonio Bacaicoa | 1º Secretário | Rua Honor Luiz Brandão, 130 Jardim Itamaraty | 22.875.452 | SSP/SP | 120.102.158-85 |
| Lindseia Domingos Bacaicoa | 2º Secretário | Rua Honor Luiz Brandão, 130 Jardim Itamaraty | 6.693.747 | SSP/SP | 094.874.668-86 |
| Luiz Carlos Da Silveira e Souza | 1º Tesoureiro | Rua Edilson Jose Palomares, 101 Residencial dos Pássaros | 16.981.956 | SSP/SP | 096.336.608-40 |
| Lucimeire Domingos da Silva | 2º Tesoureiro | Rua Jose Ruiz, 147 Comerciários | 20.993.647-2 | SSP/SP | 034.782.758-65 |
| Viviane Paes | Diretor Social | Rua Ricardo Pengo, 76 Jardim Novo Horizonte | 28.141.028 | SSP/SP | 290.997.718-86 |
| Isabel de Godoy | Conselho Fiscal | Rua Albertina Bueno Campana, 338 Jardim Padre Augusto Sani | 20.078.947 | SSP/SP | 091.781.868-70 |
| Tiago de Souza Esquerdo | Conselho Fiscal | Rua Antonio Jose Paleari, 357 | 47.553.013-5 | SSP/SP | 230.950.188-35 |

CNPJ 51.514.420/0001-27 – Inscrição na Prefeitura Municipal 11.912
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto 2342 DE 10.12.85
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto 50.517/61 DE 01.12.93.
Rua Gustavo Chiosi, s/n – Chácara Dr. Lopes – Jaú – CEP: 17.208-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original

CPF: 254.963.968-59
Resp. Renata Campana Contador

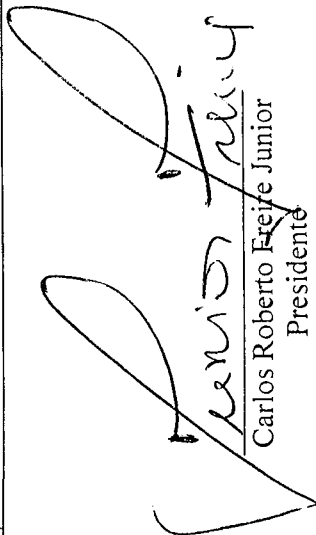
29/11/2018

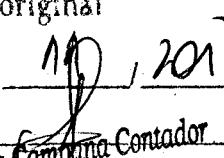
Handwritten signature and number 326



Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI

| | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|--|--------------|--------|----------------|
| Clarice Soares Machado Segura | Conselho Fiscal | Jardim Pires de Campos Rua Brás Nicodemos, 185 Jardim Cila Bauab | 29.269.473-3 | SSP/SP | 282.191.728-78 |
| Antonio Catto | Suplente | Rua Dom Pedro II, 199 Vila Netinho | 7.893.060 | SSP/SP | 538.543.148-68 |
| Fabio Aparecido Leal de Carvalho | Suplente | Rua Jorge Mucari, 192 Igaraçu do Tiete | 43.811.628-8 | SSP/SP | 332.036.118-05 |
| Luiz Eduardo Barbosa | Suplente | Rua Julio Jacob, 175 Jardim Padre Augusto Sani | 30.257.358-6 | SSP/SP | 122.149.078-07 |


Carlos Roberto Freije Junior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original
Jahu, 29, 10, 2018
Resp. 
Renata Campolina Contador
Assessora

CNPJ 51.514.420/0001-27 – Inscrição na Prefeitura Municipal 11.912
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto 2342 DE 10.12.85
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto 50.517/61 DE 01.12.93.
Rua Gustavo Chiosi, s/n – Chácara Dr. Lopes – Jau – CEP: 17.208-050

496
327
89

502³²⁸
87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO FREIRE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF
 27191854 SSP/SP

CPF
 254.963.968-59

DATA NASCIMENTO
 10/12/1976

FILIAÇÃO
 CARLOS ROBERTO FREIRE
 LINDSEIA DOMINGOS FREIRE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

IP REGISTRO
 01544470035

VALIDADE
 2015

1ª HABILITAÇÃO
 27/01/1995

OBSERVAÇÕES
 A
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JAU, SP

DATA EMISSÃO
 11/11/2015

76498963810
 SP694295604

Daniel Arnerberg Diretor Presidente do Detran/SP

ASSINATURA DO BRASILEIRO

DETRAN/SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1192892883

PROIBIDO PLASTIFICAR
1192892883

EM BRANCO

EM BRANCO

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
 RUA PAULINO MACIEL, 189 - TEL. (14) 3601-1329

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA CONFORME
 O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO - LEONARDO ZARDO
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
 copia é reprodução autêntica do
 documento original

Jahu, 29, 11/11/2018

Resp. Renata Campagna Contador
 Assessora

EM BRANCO

EM BRANCO

51e
329
837

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CELSO ANTONIO FERRAREZI**

DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF: **4516310 SSP/SP**

CPF: **185.540.356-68** DATA NASCIMENTO: **12/07/1948**

FILIAÇÃO: **WALDEMAR FERRAREZI**
LUCINDA ROVARES FERRAREZI

PERMISSÃO: ACC CAT. INF. AC

NP REGISTRO: **02932586866** VALIDADE: **07/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **30/09/1971**

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1307110705

OBSERVAÇÕES

A

[Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR
1307110705

LOCAL: **JAU, SP** DATA EMISSÃO: **08/07/2016**

[Signature] 99956344630
SP020349445

DETRAN - SP (SAO PAULO)

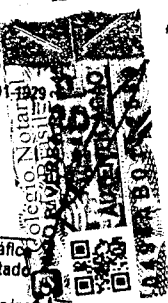
EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTOCOLOS
LETRAS E TÍTULO DE JAU
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel (14) 3601-1929
Jau-SP

09 AGO 2018

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original e mim apresentado
do que dou fé.
Antônio Netto Godoy Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JAHU
AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente
 cópia é reprodução autêntica do
 documento original
 Jahu, 29 de 11 de 18
 Resp. Renata Carneiro Contador
 Assessora

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCO ANTONIO BAICAICOA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 22875452 BRP/SP

CPF: 120.102.158-85 DATA NASCIMENTO: 04/02/1973

PLACAJA: ANTONIO BAICAICOA
 SANTA BACHEGA BAICAICO
 A

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: A

Nº REGISTRO: 0167689086 VALIDADE: 02 ANOS 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1319575566

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco Antonio Baicao*

LOCAL: JAU, SP DATA EMISSÃO: 05/09/2016

39440198054
 SP826728588

Ministério das Cidades

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1319575566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original

Jahu, 29, 11 de 2018

Resp. *Renata Campana*

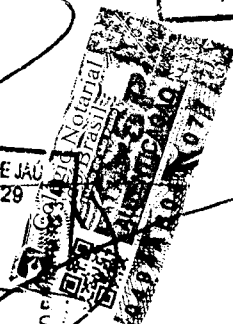
Renata Campana Contador
 Assessora

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
 RUA PAULINO MACIEL, 188 TEL. (14) 3691-1929

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE
 ESCRIVENTE AUTORIZADO - Leonardo Zardo B
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

578
 330
 894

539
331
88

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1397218489

PROIBIDO PLASTIFICAR 1397218489

SÃO PAULO

Nome: LINDSEIA DOMINGOS BACAICOA

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6693747 888/MG

CPF: 094.874.566-88 DATA NASCIMENTO: 27/10/1955

FILIAÇÃO: MIGUEL DOMINGOS LIRA NAVARRO DOMINGOS

Nº REGISTRO: 02117593689 VALIDADE: 30/04/1985 1ª HABILITAÇÃO: 30/04/1985

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: JAU, SP DATA EMISSÃO: 13/02/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulina*

37204462974 8P842334742

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DÍVIDAS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3001-1929

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ

ESCREVENTE AUTORIZADO - Leônidas Zardo

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original

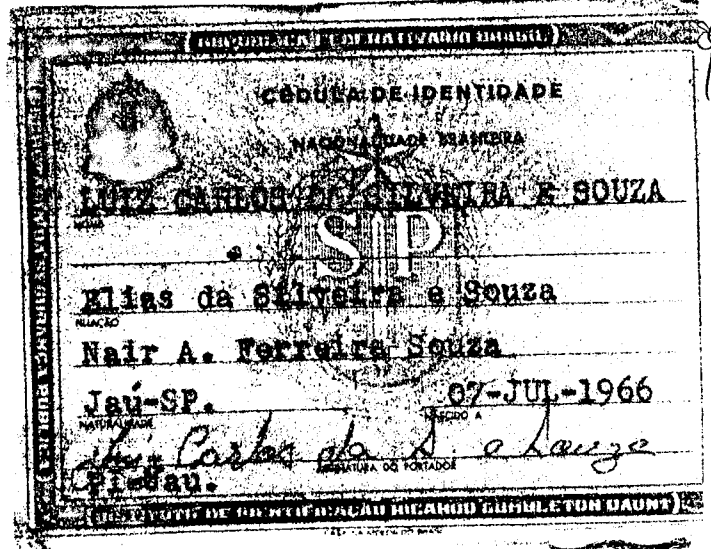
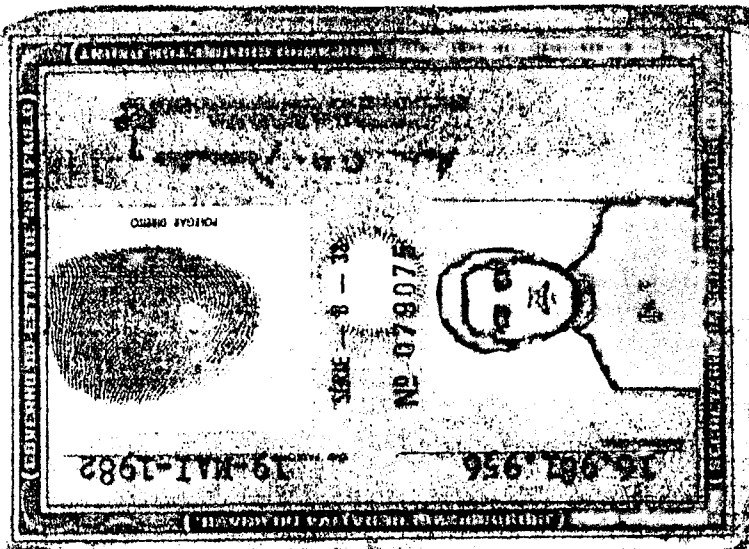
Jau, 29, 11, 2018

Resp. *Paulina* Contador

EM BRANCO

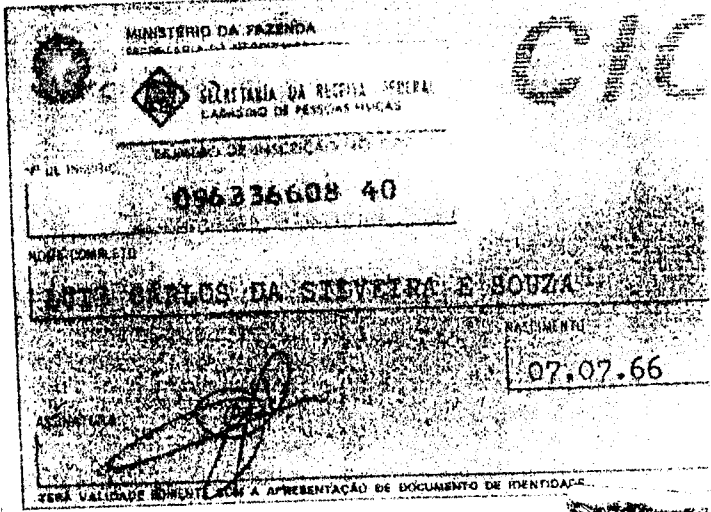
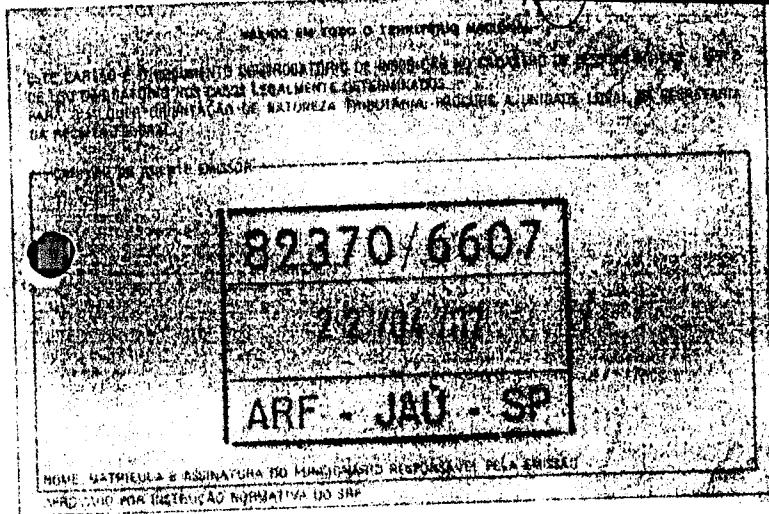
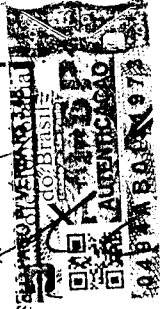
EM BRANCO

542
332



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original
Jahu, 29, 11/08/2018
Resp. Renata Campesina Contador
Responsável

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 07 AGO 2018
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE
ESCREVENTE AUTORIZADO - Matheus Evandro Bonfante
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929
AUTENTICAÇÃO
JAÚ/SP 07 AGO 2018
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE
ESCREVENTE AUTORIZADO - Matheus Evandro Bonfante
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929
" CÓPIA EXTRAÍDA
PELO CLIENTE "

556
333
87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIMEIRE DOMINGOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
209936472: SPSP

CPF
034.782.758-65

DATA NASCIMENTO
04/09/1960

FILIAÇÃO
MIGUEL DOMINGOS
LIRA NAVARRO DOMINGOS

PERMISSÃO
AUC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
VALIDAR
1ª HABILITAÇÃO
01/07/2015

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador: *Lucimeire Domingos da Silva*

LOCAL
JAU, SP

DATA EMISSÃO
15/07/2016

Assinatura do Emissor: *Renata Campagna*
87031383808
SP742092755

ASSINATURA DO EMISSOR

VOLTRAM SP RUA PAULO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 183 - TEL. (14) 3604-1929

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
ESCREVENTE AUTORIZADO - Leonardo Zardo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original

Jahu, 29, 11, 2018

Resp. Renata Campagna Contador
Ass: seora

EM BRANCO

EM BRANCO

566
334
88

EM BRANCO

VIVIANE PAES FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
20141028 SSP/SP

CPF
290.997.718-86

DATA NASCIMENTO
20/11/1977

FILIAÇÃO
JAIR PAES
NEIDE APARECIDA SARTOR
I PAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 0210205578 VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 05/07/1996

OBSERVAÇÕES

Viviane Paes Freire

LOCAL JAU, SP DATA EMISSÃO 25/01/2017

10317014789
SP842816445

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1397172078

PROIBIDO PLASTIFICAR
1397172078

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 100 - TEL. (14) 3001-1929

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
ESCRIVENTE AUTORIZADO - Leonardo Zardo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução autêntica do documento original

Jahu, 29, 11/2018

Resp. *Renata Campagna* Contador Assessoria

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

335

578

89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09178.947-8 2 via 19/07/2017

ISABEL DE GODÓI

OLINDA RIBEIRO GODÓI

PEDRO DE TOLEDO - SP 20/03/1967

ITANHAEM PEDRO DE TOLEDO CN:LV.A12./FLS.187/Nº10142

091781868/70

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

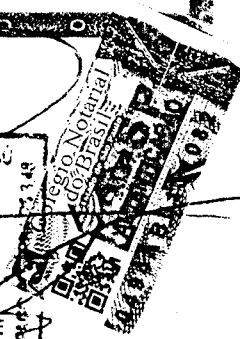
EM BRANCO

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3801-1929

AUTENTICAÇÃO

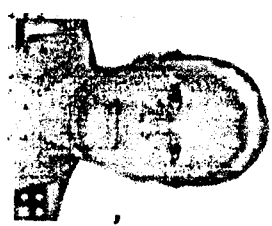
JAÚ/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
O ORIGINAL A MINHA PRESENTADO DO QUE DOU FÉ
ESCREVENTE AUTORIZADO - Leonardo Zardo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8878-1



6C494454

Isabel de Godói

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original

Jahu, 29, 11/08, 2018

Resp. Renata Camparim Contador
Assessora

EM BRANCO

EM BRANCO

336

586
99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.553.013-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2015

NOME
TIAGO DE SOUZA ESQUERDO

FILIAÇÃO
MANOEL DE SOUZA ESQUERDO FILHO
LUZANIRA ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE JAU - SP DATA DE NASCIMENTO 09/09/1990

DOC ORIGEM
JAU-SP JAU CN:LV.A205/FLS.86 /Nº30467

CPF
230950188/35

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de Registro SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução autêntica do documento original

Jahu, 29, 11, 2018

Resp. *Renata Chimpana Contador*
Assessora

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO DE JAU

Rua Paulino Maciel, 188 Tel (14) 3001-19

Jau-SP

AUTENTICAÇÃO

09 AGO 2018

Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé

Antônio Netto Godoy Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

6776644D

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

596
99

29.269.493-3 2 VIA 22/05/2015

CLARICE SOARES

HORACIO SOARES
NAIR BARBOSA

JAU - SP 16/11/1953

BARRA BONITA SP IGARAÇU DO TIETE CC:LV.B19 /FLS.87 /Nº00216

782191728/78

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

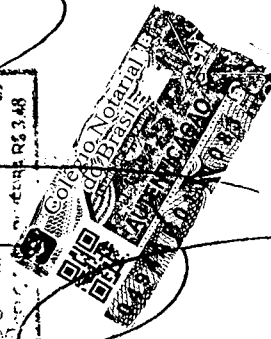
EM BRANCO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 2601-1929

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME
O ORIGINAL A MM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
ESCREVENTE AUTORIZADO - Leonilda Zardo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0615-5

SECRETARIA DA DEFESA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

36786A2B

Clarice Soares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original

Jau, 29, 11, 2018

Resp. *Renata Camargo*
Assessora

EM BRANCO

EM BRANCO

338
604
92

PROIBIDO PLASTIFICAR
789560687

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
789560687

ANTONIO CARTO

CPF: 7893066-3 SP/SP

DATA NASCIMENTO: 24/10/1948

ALUACAO: JOSE ARTTO

APARECIDA BILASSI

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03049604700

VALIDADE: 09/10/2018

1ª HABITACAO: 23/04/1975

LOCAL: JAU, SP

DATA EMISSAO: 09/10/2013

ASSINATURA DO FORNecedor: [assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

85419480310
SP605945129

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JAU-SP
Rua 7 de Setembro, 372 - Tel.(14) 3622-5000
ROGÉRIO TOBIAS - Tabelão
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
cópia reprográfica a qual contém com
o original do que dou fé.

Jau-SP
03 AGO 2018

Diogo Galato Parra - Escrevente
VALIDO SOBRENTE CONSELHO DE AUTENTICACAO



Em Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original
Jahu, 29, 11, 2018
Resp. Renata Campana Contador
Assessora

616 331
928

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

43.811.628-8 2 via 26/02/2018

FÁBIO APARECIDO LEAL DE CARVALHO

FRANCISCO LEAL DE CARVALHO
TERESINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA LEAL

IGARAÇU DO TIETE - SP 18/12/1984

BARRA BONITA-SP IGARAÇU DO TIETE CN LV. A38 /FLS. 509 /Nº03305

332036118/05

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Distrito de Igarapava - SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução autêntica do
documento original

Jahu, 29, 11, 2018

EM BRANCO

EM BRANCO

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTOS

LETRADO TÍTULO DE JAU

Rua Paulino Maciel, 188 Tel (74) 3601-1928

AUTENTICAÇÃO

Jau-SP

09 ABR 2018

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé

Antônio Netto Godoy Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

8878-1

3868564F

IMPOSSIBILIDADE PERMANENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

62
94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LUIS EDUARDO BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 30257358 SSP/SP

OF 322.149.078-07 DATA NASCIMENTO 11/11/1983

FILIAÇÃO
 LUIS ROBERTO BARBOSA
 MARIA DE FATIMA RAIMON DO BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02185561817 VALIDADE 02/12/2018 1ª HABILITAÇÃO 31/01/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 830301185

OBSERVAÇÕES

A

Luís Eduardo Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAU, SP DATA EMISSÃO 02/12/2013

Daniel Arnalberg 14136951016
 Daniel Arnalberg Coordenador Geral Detran SP SP612364950
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR 830301185

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO DE JAU
 Rua Paulino Maciel, 184 Tel (14) 3601-1929
 Jau-SP

AUTENTICAÇÃO

09 AGO 2018

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé

Antônio Netto Godoy Ferreira
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO PAGO P/VERBA R\$ 3,48

Cartório Notarial do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original

Jahu, 29, 11, 2018

Resp. _____

EM BRANCO

EM BRANCO

Renata Camparim Contador Assessora

341
636
98

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS GERAIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

1688126469
 VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1688126469
 PROIBIDO PLASTIFICAR

WESLEN DANIEL BREGADIOLI

DOC. IDENTIFICAC / ORIG. EMISSOR / UF
 415186316 BRSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 352.993.418-65 17/04/1986

REDAÇÃO
 SINIVALDO BREGADIOLI

ROSELY APARECIDA DE SOUZA BREGADIOLI

PERMISSÃO - ACC - CRT. FIMB. - AR

NO. REGISTRO VALIDEZ 1ª EMISSÃO
 03317228502 29/07/2013 29/06/2004

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 30/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 58051684551 PR914916922

PARANÁ

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução autêntica do documento original

Jahu, 29, 11 2018

Resp. *Renata Campari* Contador Assessoria

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAHU
 RUA PAULINO MACHIEL, 108 - TEL: (41) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

JAHU/SP 07 AGO 2018

AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO - Leonardo Zardo
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

64 342
 90

CARLOS ROBERTO FREIRE JUNIOR
 R RICARDO PENGO 76
 76 JARDIM NOVO HORIZONTE
 17209 - 833 JAU SP

Acesse sua conta e outros serviços:
 No App Minha Claro
 Na internet - minhaclaro.com.br
 Pelo celular *1052#
 No Atendimento Claro 1052
 Para fatura em braille, ligue 1052

ClaroClube

Saldo de pontos em 03/07/18
 Pontos resgatados em 06/18

212
 8.400

2ª Via de Fatura

Número do seu Claro 14 99176 0048
 Período de Uso de 07/06/2018 a 06/07/2018
 Vencimento 25/07/2018
 Total a Pagar R\$ 264,05

aqui o que está sendo cobrado

| Plano Claro | Contratado | Utilizado | Excedente |
|--|------------|-----------|------------|
| Claro Pós Mais 8GB + Minutos Ilimitados - de 15/06 a 06/07 (128) | R\$ 73,27 | - | - |
| Internet | - | - | - |
| Internet | - | - | - |
| Serviços | 6.007,0MB | 5.790,0MB | - |
| Torpedos | - | - | - |
| Voz | Ilimitado | 1 | - |
| Ligações locais e LDN para outras operadoras | - | - | - |
| Plano Claro | Ilimitado | 212min24s | - |
| Oferta Conjunta Claro MIX | - | - | - |
| Aplicativos Digitais | R\$ 61,33 | - | - |
| Claro Pós Mais 6GB + Minutos Ilimitados - de 07/06 a 14/06 (128) | R\$ - | - | - |
| Internet | R\$ - | - | - |
| Internet | - | - | - |
| Subtotal | 1.638,0MB | 967,0MB | - |
| Total - Plano Claro | R\$ 134,60 | - | R\$ - |
| | | | R\$ 134,60 |

Contratações Adicionais

| | | | |
|---|-----------|---------|---|
| Promoção Noites em Claro 6GB - de 07/06 a 14/06 | - | - | - |
| Promoção Noites em Claro 8GB - de 15/06 a 06/07 | - | - | - |
| Promoção WhatsApp Claro Pós Mais 8GB - de 15/06 a 06/07 | - | - | - |
| Internet | 1.638,0MB | 40,0MB | - |
| Internet | 6.007,0MB | 448,0MB | - |

Prezado Cliente,
 O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
 Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSB, Banco do Brasil, Santander e outros.

| | | | | |
|---|---|---------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Cliente CARLOS ROBERTO FREIRE JUNIOR | Código Débito Automático 109690778 Claro SP DDD 12 a 19 | Período de Uso 07/06/18 a 06/07/18 | Total R\$ 264,05 | Vencimento 25/07/18 |
|---|---|---------------------------------------|---------------------|------------------------|

84810000002-4 | 64050159201-3 | 80725109690-2 | 77800821922-3



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



Nº da Conta: 0332789784
 Mês de referência: 07/2018
 Período: 21/06/2018 a 20/07/2018
 Data de emissão: 23/07/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
 CEP 04571-936 - São Paulo - SP
 I.E.: 108383949112
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

65e
343
97

WESLEN DANIEL BREGADIOLI
 R. FRANCISCO GLICERIO, 1888
 . SEM COMPLEMENTO
 VILA BUSCARIOLO
 17205-140 JAU - SP

Vencimento
06/08/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Seus Números Vivo
14-99736-2067

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 112
 Na data de: 22/05/18
 Saldo referente a conta 0332789784 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

| O que está sendo cobrado | Quantidade de Plano/Pacote | Quantidade de Números Vivo | Valor R\$ Plano/Pacote | Incluso Plano/Pacote | Utilizado Minutos/Unidades | Valor Total R\$ |
|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------|
| Serviços Contratados | | | | | | |
| VIVOCONTROLEDIGITAL-2,5GBILIM_ | 1 | 1 | 55,99 | - | - | 55,99 |
| VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III | - | - | 0,00 | - | - | - |
| Subtotal | | | | | | 55,99 |
| TOTAL A PAGAR | | | | | | 55,99 |

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------------|
| Nome do Cliente WESLEN DANIEL BREGADIOLI | Vencimento 06/08/2018 | Total a Pagar - R\$ 55,99 |
| Cód. Débito Automático 0332789784-2 | Nº da Conta 0332789784 | Mês Referência 07/2018 |
| 846800000008 | 559900800017 | 103327897841 |
| 071841808067 | Autenticação Mecânica | |



666-98

ASSOCIACAO E MOVIMENTO DE ASSISTENCIA AO IND DEFICIENTE
AV GUSTAVO CHIOZZI S/N1 CA 00 AC
VL N PRADO
17208-088 JAHU SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 026049829 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 25/06/2018
Data de Apresentação 28/06/2018
Conta Contrato No 310063662457

| | | | | |
|------|--------------------|-----------|------------|---|
| Lote | Roteiro de leitura | Medidor | Cliente | Reservado ao fisco |
| 16 | JAUUBU130-00000349 | 217449131 | 0711805314 | D6A5.827E.8DA3.A5CD.C982.2FDF.2DE9.09A6 |

PREZADO (A) CLIENTE
Aneel determinou a aplicação de bandeira vermelha patamar 2 no valor de R\$ 5,00 a cada 100 kWh a partir de 01/06/2018.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ASSOCIACAO E MOVIMENTO DE ASSISTENCIA AO IND DEFIC
AV GUSTAVO CHIOZZI, S/N1 CA 00 AC
VL N PRADO JAHU - SP
INSC. EST: ISENTO
CNPJ: 51.514.420/0001-27
Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

| | | | | | |
|------------------------------------|------------|------------|-----------|------------|---------------------|
| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA/MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R\$) |
| 0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br | 0711805314 | 400227318 | JUN/2018 | 10/07/2018 | 343,33 |

| DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--------|------|--------------|------|---------------------|-------------------------|--------------|-------|-------|--------------|------------|-----------|
| Cod. | Descrição da Operação | Mês | Ref. | Quant. Unid. | | Tarifa com Tributos | Valor Total da Operação | Base Cálculo | | ICMS | Base Cálculo | PIS COFINS | Bandeiras |
| | | | | Faturada | Med. | | | ICMS | ICMS | | | | |
| 115 | Nº 910850978554 | | | | | | | | | | | | |
| 005 | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD | JUN/18 | | 479,000 | kWh | 0,27227558 | 130,42 | 130,42 | 18,00 | 23,48 | 130,42 | 1,25 | 6,36 |
| 0601 | Consumo Bandeira Verde - TE | JUN/18 | | 479,000 | kWh | 0,36402923 | 174,37 | 174,37 | 18,00 | 31,39 | 174,37 | 1,67 | 8,51 |
| 0601 | Consumo Bandeira Amarela | JUN/18 | | | | | 1,37 | 1,37 | 18,00 | 0,25 | 1,37 | 0,01 | 0,07 |
| 0601 | Consumo Bandeira Vermelha | JUN/18 | | | | | 24,57 | 24,57 | 18,00 | 4,42 | 24,57 | 0,24 | 1,20 |
| | Total Distribuidora | | | | | | 330,73 | | | | | | |
| DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | JUN/18 | | | | | 12,60 | | | | | | |
| TOTAL CONSOLIDADO | | | | | | | 343,33 | 330,73 | | 59,54 | 330,73 | 3,17 | 16,14 |

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | | TARIFA ANEEL | |
|----------------------|-----|------|--------------|------------|
| Mês | kWh | Dias | Consumo TUSD | Consumo TE |
| 2018 JUN | 479 | 32 | 0,20737000 | 0,27226000 |
| MAR | 562 | 30 | | |
| ABR | 562 | 30 | | |
| MAR | 651 | 32 | | |
| FEV | 513 | 28 | | |
| JAN | 543 | 30 | | |
| 2017 DEZ | 605 | 32 | | |
| NOV | 544 | 29 | | |
| OUT | 588 | 30 | | |
| SET | 598 | 33 | | |
| AGO | 404 | 30 | | |
| JUL | 370 | 29 | | |
| JUN | 490 | 32 | | |

| EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA | | | | | | |
|--|---------|------------|------------|---------------|---------|---------------|
| Nº | Energia | Leitura | Leitura | Fator | Consumo | Taxa de Perda |
| 217449131 | ATIVA | 25/06/2018 | 24/05/2018 | Multipl. 1,00 | 479 | 25/07/2018 |
| | | 73363 | 72884 | | | |

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Conforme art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação está sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias contados a partir da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

AVISO IMPORTANTE
CONSTA DÉBITO: 2 DOCTO(S), VALOR: R\$ 490,21, DOCTO(S) MAIS ANTIGOS: 29/05/18 R\$ 98,05 e 08/06/18 R\$ 392,16. APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇAS DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR. REGULARIZE ATÉ 13/07/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
026049829 Série C
CódDébAut-Banco 310063662457
Total a Pagar (R\$) 343,33
Data de Vencimento 10/07/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

SUPERMERCADO FERRACINI
LOJA DA BRANCA
MERCADO SOUZA
R RUI BARBOSA 1271 - JD FERREIRA DIAS
RUA ALFREDO FAVERO 201 - JD PEDRO OMETTO
RUA ADALTO MICHELLIN 151 - ORLANDO CHESINI OMETTO II



Autenticação Mecânica



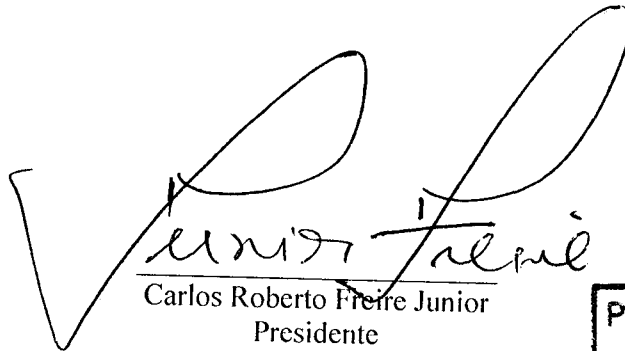
DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Por ser verdade, afirmo o presente.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU AUTENTICACÃO Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original Jaú, <u>29</u> / <u>11</u> / <u>2018</u> Resp. _____ <i>Renata Campora Contador</i> Assessora</p> |
|--|

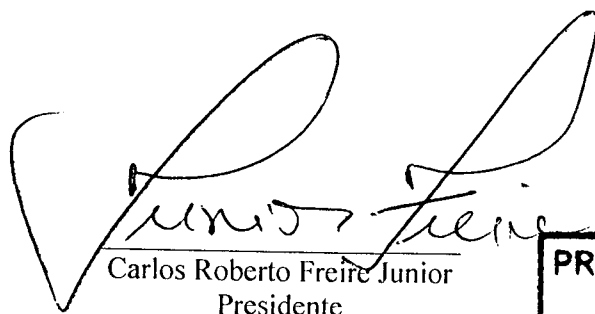


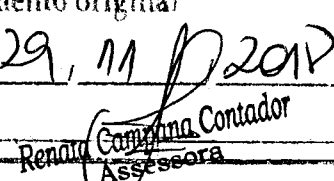
DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, não possui no seu quadro de dirigente membros da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo da Parceria, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU</p> <p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original</p> <p>Jaú, 29, 11 2018</p> <p>Resp.  Contador Assessoria</p> |
|--|



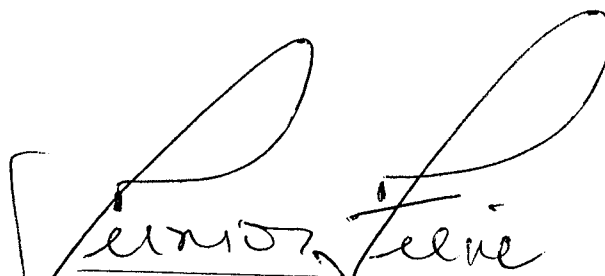
DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI não incorre situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Por ser verdade, afirmo o presente.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente



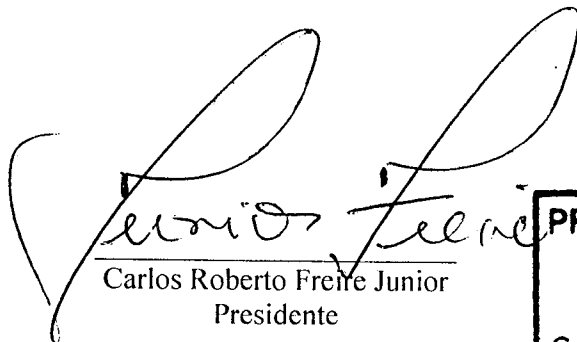


DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, não vai haver contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU</p> <p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original</p> <p>Jaú, <u>29</u>, <u>11</u>, 2018</p> <p>Resp. <u>Renata Campesina Contador</u> Assessora</p> |
|--|

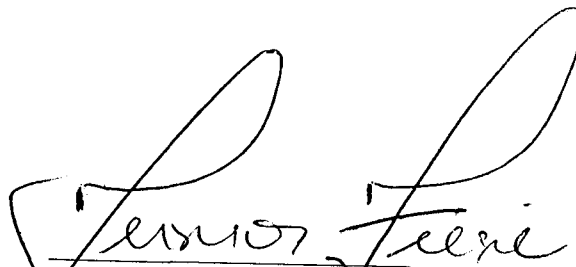


DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parente de até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAHU
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
copia é reprodução autêntica do
documento original
Jaú, 29, 11, 2018
Resp. 
Renata Campana Contador
Assessora



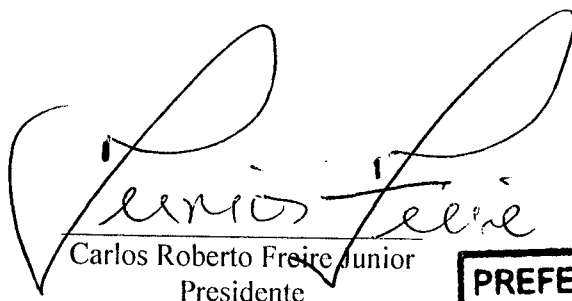
350
726
1049

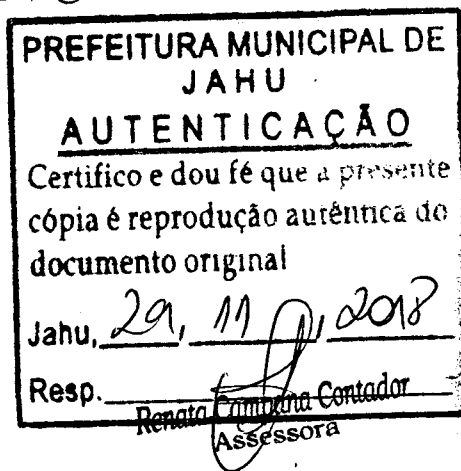
DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Jaú, 08 de Agosto de 2018.

Atenciosamente.


Carlos Roberto Freire Junior
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ

Criado pela Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996

Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005

Rua: Paissandu nº 690 - Centro - Jaú - 17.201 - 330

73 e
351
108

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Jahu

Inscrição nº 06

A entidade Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI, CNPJ: 51.514.420/0001-27, com sede em Jahu-SP, é inscrita neste Conselho, sob número 06.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Jaú, 25 de Maio de 2017.

| |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento original Jahu, <u>29</u>, <u>11</u> de <u>2017</u> Resp. _____</p> |
|--|

LILIANE PEREIRA DE MEDEIRO BASSO
Presidente do CMAS de Jaú
(período de gestão de 2017 a 2019)

Renata Campana Conador
Assessora